



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001-02

LEI Nº 726/2017.

MODIFICA REDAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 558/2009, DE 19 DE AGOSTO DE 2009, MODIFICADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 583/2010, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010, DÁNDOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e demais Legislação aplicada à espécie, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei,

Art. 1º-O anexo único, da Lei Municipal Nº 558/2009, de 19 de agosto de 2009, modificado pela Lei Municipal Nº 583/2010, de 10 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes modificações:

DENOMINAÇÃO:	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS (a serem comprovados no ato da posse)	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO VENCIMENTO + GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA NO ESF *
Médico - ESF	03	Curso Superior Completo; Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico e Registro no Conselho Regional de Medicina.	40	5.000,00 + 7.000,00 = 12.000

***A gratificação instituída através da presente Lei só é devida enquanto vigorar a ESF ou, enquanto o servidor estiver a ele vinculado.**

Art. 2º-As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por Conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena - PB, 17 de outubro de 2017.


EMMANUEL FELIPE LUCENA MESSIAS
Prefeito Municipal